PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA N° 261, de 08 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20220261**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.381.567/0001-34, e a Empresa **J. W. DA C. ALVES - ME**; C.NPJ: 12.071.768/0001-35, **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0014 SRP**, assinado no dia 08/02/2022 com vigência até 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de proteção individual EPIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conformidade com procedimento de Registro de Preços de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Fiscal Titular: JAMILSON CARDOSO DA SILVA, CPF: 761.000.342-04 e matrícula: 121040-8;
- II Fiscal Substituto: RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO, CPF: 005.248.782-26 e matrícula: 121056-4.
- **Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.
- **Art.** 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4° Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1° do presente instrumento.

- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º** Dê ciência aos interessados.
- **Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal